

PROGRAMA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL- PCI

CHAMADA n° 01/2025

Seleção de Candidatos para Bolsas PCI-DA, PCI DB e PCI-DD Área de Atuação - Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, Unidade vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna público, por meio da página eletrônica do INPA, disponível no endereço <https://www.gov.br/inpa/pt-br/assuntos/capacitacao/oportunidades-e-bolsas-1/oportunidades-e-bolsas>, a abertura de inscrições para a Seleção para o Programa de Capacitação Institucional (PCI/INPA/MCTI), operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a **Portaria 2.195/2018** do MCTI e suas alterações por meio da **Portaria MCTIC nº 5.414, de 18 de outubro de 2018**, bem como com a **Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018** na forma e condições estabelecidas nesta Chamada Pública .

1. OBJETO

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de especialistas e técnicos que contribuam para a execução de projetos no âmbito do **Subprograma de Capacitação Institucional – SCI/PCI**, na área de atuação – Inovação Tecnológica e Pesquisa e Desenvolvimento.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

2.2 - Quanto ao Candidato:

2.2.1. O responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);

b) Ter seu Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, (<http://lattes.cnpq.br/>), o qual demonstrará a **formação acadêmica e a experiência profissional do candidato**, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme a **RN CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018**) http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6305216?COMPANY_ID=10132

d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto;

e) É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares);

f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer



outra instituição brasileira;

g) Não possuir relação de parentesco, consanguíneo ou de afinidade, com os membros das Comissões de Pré-enquadramento e Avaliação de mérito da proposta, com os ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em atendimento ao disposto pela Lei nº 8.027, 12/04/1990, pelo Decreto nº 6.906 de 21/07/2009 e pelo Decreto 7.203/2010 e nem com o(a) supervisor(a);

h) Não possuir vínculo celetista ou estatutário;

i) Não estar matriculado em curso de pós-graduação.

2.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

2.3.1. O projeto referente a área de atuação será executado em Manaus, AM na sede no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 - BOLSAS

3.1.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade PCI-DA (01), PCI-DB (01) e PCI-DD(03). - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados nessa modalidade, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.(Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018).

3.1.2 -- A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto institucional.

3.1.3 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.1.4. – O INPA reserva o direito de realizar nova chamada para preencher cotas de bolsas para as quais as propostas não sejam consideradas satisfatórias.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Capacitação Institucional (PCI) ocorrerão no período de **00h00min de 03/04/2025 às 21h59min do dia 10/04/2025 (horário Manaus)**, não sendo aceitas Propostas submetidas fora deste prazo.

4.1 -CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do INPA	03/04/2025
Prazo para impugnação da Chamada	04/04/2025
Data limite para submissão das propostas	10/04/2025
Divulgação da homologação das inscrições (Pré-enquadramento) no portal do INPA	11/04/2025
Julgamento das Propostas	11/04 a 16/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/04/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento	18/04/2025
Divulgação do resultado Final (a ser ratificado pelo MCTI/CNPq para indicação na Plataforma Carlos Chagas).	20/04/2025

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS



Presidência da República
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, exclusivamente, via internet para o e-mail: inscricao pci@inpa.gov.br com os seguintes documentos:

5.1. - FORMULÁRIO DE PROPOSTAS, Anexo III (documentos solicitados: Diploma e RG frente e verso e CPF). Os documentos devem ser anexados separadamente.

5.1.1. - PROPOSTA NA FORMA DE PLANO DE TRABALHO, com a seguinte formatação:

- a) **Capa** contendo título, nome do candidato, nome do supervisor, local no INPA onde desenvolverá o plano, objetivo específico (ver **Anexo I, II**) a qual proposta está relacionado, modalidade e nível de bolsa pretendida, local e data da submissão;
- b) **Resumo e Palavras-chave** (máx. 2000 caracteres),
- c) **Introdução;**
- d) **Objetivo Geral**, Objetivos específicos;
- e) **Material e Métodos;**
- f) **Resultados Esperados** (especificando produtos científicos, tecnológicos e/ou de inovação);
- g) **Cronograma (3 meses, de maio a julho)**, podendo ser, excepcionalmente, prorrogadas mediante interesse institucional e disponibilidade orçamentária;
- h) **Referência Bibliográfica.**

5.1.3 – Formulário Curriculum Candidato (Anexo IV)

5.1.4 - Carta de intenções (Dissertar sobre os motivos que o(a) levaram a se candidatar à bolsa e a adequação de seu perfil à vaga à qual está se candidatando (até 500 palavras).

5.1.5 – Carta do supervisor aceitando a supervisão do bolsista, se aprovado.

5.2. O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia será conforme o item 4, não sendo aceitas propostas submetidas após este prazo.

5.2.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da internet.

5.2.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (e-mail: inscricao pci@inpa.gov.br). É de responsabilidade do Candidato entrar em contato com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17 horas (horário Manaus), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio **posterior de propostas** à data limite.

5.2.3 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com os dados do candidato. Enviar os documentos descritos no formulário. O Currículo Lattes deve ser atualizado até a data limite para submissão da proposta.

5.2.4 Será aceita **UMA ÚNICA PROPOSTA** por candidato, o qual deve estar contemplada em um dos objetivos específicos e conforme perfil (**Anexo I ou II**).

5.2.5 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida, sendo as demais descartadas.

***Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente ao exigido nesta Chamada serão indeferidas.**

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Dos Critérios do Julgamento

6.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:



Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado (descrição da experiência no formulário de inscrição) ANEXO III	3	0,0 a 10
B	Curriculum do Candidato. Produção técnica na área de atuação do projeto a que concorre (ANEXO IV e CV Lattes)	3	0,0 a 10
C	Mérito da Proposta (Comissão de Mérito) (Plano de trabalho) item 5.1.1	2	0,0 a 10
D	Adequação do perfil acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto (CV Lattes)	1	0,0 a 10

6.1.2 As informações relativas aos **itens B e D**, descritas nos critérios de julgamento no item 6.1.1, deverão constar no CV Lattes do candidato. A pontuação do **item A** será obtida na descrição da experiência feita pelo candidato no formulário de inscrição (**ANEXO III**) e a pontuação referente ao **item C** será obtida pelo Plano de trabalho apresentado.

6.1.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.4 A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas nos itens A a D (6.1.1).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 Ao final do processo de julgamento da Proposta, a pontuação dos candidatos será organizada por nota em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

6.2.1.1 Proposta com a maior nota no critério B;

6.2.1.2 Proposta com as maiores notas nos critérios C e D respectivamente.

6.2.1.3 O Candidato com maior idade.

6.3 Das Etapas do Julgamento

A seleção dos candidatos à bolsa PCI-D será feita inicialmente pelo INPA em três etapas: Pré-Enquadramento, Avaliação de Mérito, e Enquadramento. As duas primeiras etapas serão realizadas pelo INPA, a terceira será realizada pela Comissão de Enquadramento, formada por representantes do MCTI e CNPq.

6.3.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PRÉ-ENQUADRAMENTO

6.3.1.1 A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento no INPA do INPA seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.1.2 Esta etapa será realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, que consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no **item 2.2** desta Chamada: (1) analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas; (2) verificar o enquadramento dos candidatos às vagas a que se candidataram, de acordo com seus Currículos Lattes e documentação enviada, conforme os critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas, levando em consideração: i) formação acadêmica/titulação; ii) produção técnica, iii) atuação profissional ou em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.

6.3.2 ETAPA II – CLASSIFICAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.2.1 A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.2.2 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item **6.1.1**. A



pontuação dos currículos se restringirá ao período entre 2018 e 2024, mais ano corrente, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital

6.3.2.3 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

6.3.2.4 O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá classificar os candidatos, por meio da média entre as notas atribuídas pelos membros e recomendar: a) Aprovação; ou b) Não aprovação.

6.3.2.3 Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

6.3.2.4 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

6.3.3 Etapa III ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

A composição e as atribuições da Comissão de Enquadramento seguirão as disposições contidas na **Portaria 2.195/2018** do MCTI.

7 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

7.1 A relação de todas as propostas julgadas e aprovadas será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível no link <https://www.gov.br/inpa/pt-br/assuntos/capacitacao/oportunidades-e-bolsas-1/oportunidades-e-bolsasdo> site do INPA conforme Cronograma.

Os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 Para interpor recurso, o candidato deverá apresentar, via eletrônica, para o endereço inscricao.pci@inpa.gov.br) em PDF, assinado, manifestando as razões do seu recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma.

9 RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

9.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria do INPA será divulgado na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível na Internet no endereço: <https://www.gov.br/inpa/pt-br/assuntos/capacitacao/oportunidades-e-bolsas-1/oportunidades-e-bolsas> e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União**, conforme Cronograma. A implementação das bolsas será conforme a liberação dos recursos disponibilizados pelo MCTI/CNPq, obedecendo a ordem de classificação do Candidato;

9.2 Caso haja recursos remanescentes, estes serão distribuídas seguindo a mesma classificação final dos Candidatos, em ordem decrescente de nota.

10. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as

indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na **Portaria 2.195/2018** do MCTI.

10.2 O coordenador do Programa de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, descumprimento das normas do programa incluindo falta de assiduidade, bem como o não cumprimento do plano de trabalho, atestados pelo seu supervisor ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O bolsista que tiver a bolsa cancelada, por desempenho insatisfatório ou descumprimento das Normas do programa, não poderá concorrer às bolsas PCI/INPA na próxima chamada.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 O desempenho do bolsista será avaliado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional do INPA durante a vigência da bolsa, com base no parecer técnico do supervisor do Bolsista.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma (**item 4.1**).

12.1.1 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por correspondência eletrônica, para o e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br seguindo as normas do processo administrativo federal.

13. INFORMAÇÕES

E-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do Artigo nº 37 da Constituição Federal, pelas disposições da **Lei nº 8.666/93**, no que couber, e, em especial, pela **Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018** e **Portaria nº 2.195/2018** do MCTI.

14.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Manaus (AM), 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor